

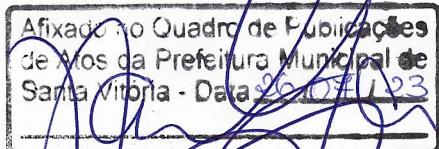


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI PM/Nº 3.380/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023



***“Aprova o Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Município de Santa Vitória e dá outras providências.”***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico no Município de Santa Vitória/MG, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei, com a finalidade de fortalecer e contribuir na preservação do meio ambiente, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, através de mobilização social e ações de educação ambiental dos serviços de resíduos sólidos e saneamento básico.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei, mediante Decreto.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 2.235/2009, 3.132/2016 e 3.214/2018.

Santa Vitória, 26 de julho de 2023.

  
**ISPER SALIM CURI**  
-Prefeito Municipal-